



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1192 - 8 de novembro de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Gabas Stuchi

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

CONSEPE .....	5
REITORIA .....	16
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....	34
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....	38
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA .....	50
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	58
SUGEPE .....	90
CCNH .....	100
COMISSÕES .....	106

---



---

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 236/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.024476/2022-03**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 222;

CONSIDERANDO a VIII sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), realizada em 22 e 29 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConSEPE, realizada em 25 de outubro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a adequação do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 237 de 2020.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2020, sendo que os ingressantes até 2019 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConSEPE nº 187 de 2015, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de Projeto Pedagógico.

**(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:20)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **236**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **8a4922710c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 237/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.024480/2022-63**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 222;

CONSIDERANDO a VIII sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), realizada em 22 e 29 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConsePE, realizada em 25 de outubro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a atualização do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 3º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2023, sendo que os ingressantes até 2022 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConsePE nº 214 de 2016, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de Projeto Pedagógico.

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:20)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **237**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **efc9c2f660**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 238/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.024482/2022-52**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VIII sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), realizada em 22 e 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IX sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), realizada em 13 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConsePE, realizada em 25 de outubro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 190 de 2015.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2023, sendo que os ingressantes até 2022 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConsePE nº 190 de 2015, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de Projeto Pedagógico.

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:20)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **238**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **720d8ba68d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 239/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.024485/2022-96**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 222,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConSEPE, realizada em 25 de outubro de 2022,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a adequação do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 249 de 2021.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2021, sendo que os ingressantes até 2020 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConSEPE nº 218 de 2017, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de Projeto Pedagógico.

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:20)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **239**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **eb3673f56c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 240/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.024491/2022-43**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConSEPE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 222,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da V sessão ordinária do ConSEPE, realizada em 25 de outubro de 2022,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a revisão do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Filosofia, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui a Resolução ConSEPE nº 244 de 2020.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 4º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2021, sendo que os ingressantes até 2020 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pela Resolução ConSEPE nº 118 de 2011, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de projeto pedagógico.

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:20)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **240**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **c6a8b1c152**



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2907 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024303/2022-87**

**Santo André-SP, 03 de novembro de 2022.**

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas Tutores, Prof. Formador I e Prof. Conteudista pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas Tutores, Prof. Formador I e Prof. Conteudista pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, autorizado pelo Edital da CAPES nº 09/2022, com base nos critérios dispostos nos Editais UAB/UFABC nº 98/2022, nº 99/2022 e nº 100/2022, publicados no Boletim de Serviços nº 1182 de 30/09/2022.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão classificar e habilitar os candidatos inscritos nos editais de seleção de bolsistas Tutores, Prof. Formador I e Prof. Conteudista pela UAB-UFABC, na modalidade EaD, junto ao Programa UAB-CAPES.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I. Lucas Barbosa Rudge Furtado, SIAPE 1824136; e
- II. João Pereira do Carmo Filho, SIAPE 1736521.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2907**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **51ba68183a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2909 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024405/2022-01**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Designa membros para compor comissão externa para avaliação de pedidos de prorrogação de vigência dos Núcleos Estratégicos de Pesquisa NANOMED, NINA, NuTS e REVALORES.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no art. 12 da Resolução ConsUni nº 104, que normatiza os Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC, e prevê prorrogação de vigência dos núcleos, mediante apresentação de justificativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor comissão externa para avaliação de pedidos de prorrogação de vigência dos seguintes Núcleos Estratégicos de Pesquisa: NANOMED, NINA, NuTS e REVALORES:

I - Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini - Pró-Reitor de Pesquisa da UFSCar.

II - Prof. Dr. Adalton Masalu Ozaki - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa do IFSP.

III - Profa. Dra. Lia Rita Azeredo Bittencourt - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2909**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **3dd4d07d7e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2912 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024424/2022-29**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Designa a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros da Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros da Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF):

- I - ALINE REGINA BELLA, SIAPE 1875379;
- II - AMANDA THAIS DE MATTOS, SIAPE 2089402; e
- III - CRISTIANO DE NORONHA LOPES, SIAPE 2089402.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será presidida pela servidora Amanda Thais de Mattos, e nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Cristiano de Noronha Lopes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2912**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **51329eec9b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1372 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024292/2022-35**

**Santo André-SP, 03 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora Maria de Lourdes Merlini Giuliani, matrícula SIAPE nº 379290, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 8, Nível 801, código de vaga 293124, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e demais vantagens a que faz jus, na forma da lei, conforme autos do Processo nº 23006.013069/2022-62.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1372**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação:  
**eede883db2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1377 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024460/2022-92**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA, SIAPE 2887784, para o encargo de substituto temporário do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, nos períodos de 16 a 18/11/2022, de 21 a 23/11/2022 e 12/12/2022, por motivo de afastamentos internacional, nacional e férias do titular, e férias da substituta eventual da função.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1377**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **b2de1059ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1378 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024477/2022-40**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora CAROLINA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS RAMIREZ, SIAPE 1875346, da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, a contar de 10 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1378**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação:  
**9c7c2c40bd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1379 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024479/2022-39**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS, SIAPE 1766540, para a função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, a contar de 10 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:20 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1379**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação:  
**4f34acde37**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1384 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024830/2022-91**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover a pedido, na forma do Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 10/11/2022, a servidora VANESSA SORAIA SALES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1563766, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC), para lotação e exercício na Prefeitura Universitária (PU), com contrapartida de vaga desocupada nº 805755. Protocolo: 23006.023471/2022-55.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:19 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1384**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação:  
**5db2ecc166**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1385 / 2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.024854/2022-41**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) ALESSANDRA DA SILVA, SIAPE 1780385, do cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, código de vaga 0805973, a contar de 01/11/2022.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 14:47 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1385**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação:  
**a85ea78efd**



---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2908/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024398/2022-39**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Designa o servidor Gustavo Caetano Torres para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 030/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidor Gustavo Caetano Torres (SIAPE nº 2148114) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 030/2022, processo nº 23006.013645/2022-71, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa STORZ ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS LTDA, tendo como substituto o servidor Lucas Ribeiro Torin (SIAPE nº 2736225).

Art. 2º - Designar os servidores José Genival de Sousa (SIAPE nº 1901116), Renato Tsutomu Koganezawa (SIAPE nº 1695451), Angela Shimabukuro (SIAPE nº 1707572) e Thiago Marcondes Faria (SIAPE nº 1824132) para responderem como Fiscais Técnicos.

Art. 3º - Designar o servidor Rodolfo Carlos Dias Mesquita (SIAPE nº 2354018) para responder como Fiscal Administrativo.

***(Assinado digitalmente em 04/11/2022 10:52)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2908**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **e848ac6311**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2910/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024408/2022-36**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Designa o servidor Éric Ribeiro para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 27/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Éric Ribeiro (SIAPE nº 1793037) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 027/2022, processo nº 23006.013560/2022-93, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ALPR - ELEVADORES LTDA, tendo como substituto o servidor César Hideyuki Hojo Ferreira (SIAPE nº 3125676).

Art. 2º - Designar o servidor Lucas Lima Alves (SIAPE nº 2360381) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Fabio Massayuki Uehara (SIAPE nº 2093830).

Art. 3º - Designar a servidora Claudia Polimeno (SIAPE nº 1824140) para responder como Fiscal Administrativa, tendo como substituta a servidora Marina Lima de Almeida (SIAPE nº 1319075).

***(Assinado digitalmente em 04/11/2022 11:29)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2911 / 2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024409/2022-81**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Exclusão da servidora Carolina Gabas Stuchi como Gestora substituta pelo Termo de Contrato nº 40/2021.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a servidora Carolina Gabas Stuchi (SIAPE nº 1493200) como Gestora substituta pelo Termo de Contrato nº 40/2021, processo nº 23006.019081/2021-08, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais fiscais nomeados pela Portaria da PROAD nº 2151, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1109, de 07 de janeiro de 2022, páginas 21 e 22.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 11:29 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2911**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **9d04a78f02**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2914/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024457/2022-79**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como Gestor responsável pelo Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Sem ônus) nº 01/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Sem ônus) nº 01/2022, Processo nº 23006.011899/2022-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

Art. 2º - Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substitutos os servidores Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº 1753975) e Felipe Ribeiro da Silva (SIAPE nº 1235395).

**(Assinado digitalmente em 04/11/2022 14:18)**

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2914**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **eb77f27443**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2916/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024488/2022-20**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Exclusão da servidora Carolina Gabas Stuchi como Gestora substituta pelo Termo de Contrato nº 35/2020.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a servidora Carolina Gabas Stuchi (SIAPE nº 1493200) para responder como Gestora substituta do Termo de Contrato nº 35/2020, processo nº 23006.007686/2020-67, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais fiscais nomeados pela Portaria da PROAD nº 1369/2020 de 16 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 18 de dezembro de 2020, páginas 46 e 47.

***(Assinado digitalmente em 04/11/2022 15:17)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**  
*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*  
*PROAD (11.01.09)*  
*Matrícula: 1991139*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2924 / 2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.024875/2022-66**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

Designa o servidor Samuel Werneck de Moraes para responder como Gestor responsável pelas Atas SRP nº 85/2022 e 86/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Samuel Werneck de Moraes (SIAPE nº 1587881) para responder como Gestor responsável pelas Atas SRP nº 85/2022 e 86/2022, processo nº 23006.014816/2022-80, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA e STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, respectivamente.

Art. 2º - Designar a servidora Bruna Cunha de Carvalho (SIAPE nº 1827096) para responder como Fiscal Técnica, tendo como substituta a servidora Nalva Silva Carvalho (SIAPE nº 2563767).

Art. 3º - Designar a servidora Helena Fernandes Dolfato (SIAPE nº 1322386) para responder como Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Conrado Emilio Gomes (SIAPE nº 2092783).

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 14:47 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2924**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **bf60f223fa**



---

# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 13/2022/2022 - PROAP (11.01.13)  
(Nº do Documento: 16)**

**Nº do Protocolo: 23006.024941/2022-06**

**Santo André-SP, 07 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:47 )***

**CLAUDIA REGINA VIEIRA**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1145102*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **9afc7df4ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
**Edital ProAP N.º 13/2022**

Retificação do Edital ProAP N.º 13/2022, que disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão do Auxílio Monitoria Inclusiva

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria UFABC N.º 632, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo retificação ao Edital ProAP N.º 13/2022, que disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão do Auxílio Monitoria Inclusiva.

**1. ONDE SE LÊ:**

3.3 O presente Edital ofertará **25 (vinte e cinco) auxílios**, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser pago em conta corrente individual da pessoa estudante, mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária e demanda de aprovadas (os) em lista de espera, o Núcleo de Acessibilidade / ProAP, poderá convocar mais pessoas estudantes para compor seu grupo de Monitoras (es) Inclusivas (os), ampliando assim o seu atendimento e o número de monitoras (os)

3.6 O período de vigência da concessão dos benefícios previstos neste Edital é **do mês de outubro de 2022 até o mês de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado até a publicação de novo Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e demanda por Monitora/Monitor Inclusiva (o).

**2. LEIA-SE:**

3.3 O presente Edital ofertará **60 (sessenta) auxílios**, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser pago em conta corrente individual da pessoa estudante, mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária e demanda, poderá ser publicada nova chamada pública para compor o grupo de Monitoras(es) Inclusivas(os), inclusive para constituição de lista de espera; e a convocação de aprovadas(os), objetivando garantir e/ou ampliar o atendimento pelo Núcleo de Acessibilidade.

3.6 O período de vigência da concessão dos benefícios previstos neste Edital é **do mês de novembro de 2022 até o mês de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado até a publicação de novo Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e demanda por Monitora/Monitor Inclusiva(o).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
**Edital ProAP N.º 13/2022**

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 07 de novembro de 2022.

**Claudia Regina Vieira**  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 89/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.024315/2022-10**

**Santo André-SP, 03 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 04/11/2022 10:11 )***

**GABRIELA RUFINO MARUNO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 2092367*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **fc1c74ba56**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG001-2023 – Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 78/2022 - CEC, de 01 de novembro de 2022.

**2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria Nº 2510/2022 - PROEC](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais, disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.4. As bolsas terão vigência de **12 (doze) meses**, no período de **janeiro a dezembro de 2023**.

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PG001-2023	Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	02/01/2023 a 18/12/2023	08	Entrevista Análise do mini-projeto

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as de natureza socioeconômica ou moradia.

### 5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. Além dos critérios indicados na [Portaria Nº 2510/2022 - PROEC](#), são critérios obrigatórios para inscrição neste edital:

5.2.1. ter participado como instrutor(a) bolsista ou voluntário(a) do Programa Escola Preparatória da UFABC em edições anteriores, a partir de 2019;

5.2.2. enviar uma proposta de mini-projeto de pesquisa (no máximo 4000 caracteres) a ser desenvolvido durante o período de vigência do vínculo ao programa, para o email

[ep@ufabc.edu.br](mailto:ep@ufabc.edu.br), no prazo estipulado em cronograma. O tema do mini-projeto deverá estar relacionado à Escola Preparatória da UFABC e deverá apresentar um referencial teórico que dê suporte à proposta.

**5.3.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

**5.4.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.5.** Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

**5.6.** Não serão homologadas as inscrições:

**5.6.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

**5.6.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

**5.6.3.** que não se enquadrem na ação de extensão e cultura definida na Tabela 1;

**5.6.4.** que não estiverem enquadradas nos critérios definidos nos itens 5.2.1. e 5.2.2..

**5.7.** O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

**5.8.** Será aceita somente uma inscrição por discente nas ações vigentes. As inscrições não homologadas não serão canceladas.

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

**6.2.** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista com o coordenador do programa no período indicado no cronograma.

**6.3.** A entrevista de que trata o item 6.2. ocorrerá **por meio de reunião presencial na sala 612-3, Bloco A, Campus Santo André, no período compreendido entre 9h e 20h.**

**6.4.** Será enviada mensagem da coordenação ao e-mail institucional do(a) candidato(a) com a indicação do horário agendado e o endereço da sala virtual para realização entrevista.

**6.5.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

**6.6.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria Nº 2510/2022 - PROEC](#)

**6.7.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**6.8.** Será considerado o maior coeficiente acadêmico (CA) como critério de desempate.

**6.9.** A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

**6.10.** A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) não houve discente selecionado(a);
- c) não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) não há lista de espera; ou
- e) aporte de novas bolsas.

**6.11.** Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**6.12.** Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver, perderá a validade e as/os discentes que a compoem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

**6.13.** No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art.33 da [Portaria Nº 2510/2022 - PROEC](#).

## **7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA**

**7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

**7.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/01/2023 até a data limite de 18/12/2023, sendo que o(a) bolsista somente

fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.

**7.3.** A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/01/2023 a 18/12/2023

40 (horas mensais) X 12 (meses) = 480 horas totais

**7.4.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**7.5.** O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

**7.6.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) os(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

**7.7.** Discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).

**7.8.** Discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

**8.1.** Além das obrigações previstas na [Portaria Nº 2510/2022 - PROEC](#), é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

**8.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO**

**9.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**9.2.** Atentar-se as normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

**9.3.** A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**10.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição (manifestação de interesse) e encaminhamento do mini-projeto	De 04 de novembro a 16 de novembro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	18 de novembro de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	18 de novembro de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 21 a 25 de novembro de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	26 de novembro de 2022
Publicação do resultado (*)	29 de novembro de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	15 e 16 de dezembro de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	15 a 16 de dezembro de 2022

**(\*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

**11.1.** No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2023 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.10 deste Edital.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Ao se inscrever no presente Edital, o(a) aluno(a) autoriza o uso de sua imagem, som de sua voz e nome em associação à Escola Preparatória da UFABC pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para formação de acervo histórico, abrangendo os usos tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a UFABC ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória, em todo território nacional e no exterior.

**12.2.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

**12.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 90/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.024928/2022-49**

**Santo André-SP, 07 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 15:52 )***

**JULIANA DIAS DE ALMEIDA MARTINEZ**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*PROEC/DPAG (11.01.08.06)*

*Matrícula: 1941057*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **b3d636a6a9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO PRELIMINAR**

Resultado preliminar - EDITAL Nº 84/2022 – PROEC - Eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos(as) para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 2807/2022 – PROEC, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1180, de 23 de setembro de 2022, páginas 28 e 29, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 3.10. do Edital nº 84/2022 – PROEC, torna público o resultado da apuração dos votos para a eleição de representantes docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC), realizada no dia 07 de novembro de 2022, em sessão pública, de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições, consoante previsto no item 7.1 do [Edital nº 84/2022 – PROEC](#), conforme anexo.

Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail gabinete.proec@ufabc.edu.br, impreterivelmente no dia **9 de novembro de 2022 (das 8h às 16h)**, conforme previsto em calendário (item 9 do Edital nº 84/2022 – PROEC).

De acordo com o item 7.6 do referido Edital, o resultado final das eleições será divulgado em **11 de novembro de 2022** na página eletrônica da ProEC: <https://proec.ufabc.edu.br/>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição  
EMITIDO EM 07/11/2022 14:33  
Resultado Final da Eleição

## Eleição: Eleição de representantes docentes para o Comitê de Extensão (CEC) - CECS

**Cargo** Representante Docente CEC (CECS)

**Chapa** 51 - Diego Araujo Azzi / Bruna Muriel Huertas Fuscaldo

<b>Grupo de Eleitores</b> Docentes CECS- TEMP	<b>Válido</b> 40
<b>Total de Votos da Chapa:</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL ABSOLUTO DE VOTOS:</b>	<b>40,000</b>

**\*\*\* Chapa Vencedora \*\*\***

**Chapa** 53 - Patricia Cezario Silva / Camila Clementina Arantes

<b>Grupo de Eleitores</b> Docentes CECS- TEMP	<b>Válido</b> 21
<b>Total de Votos da Chapa:</b>	<b>21</b>
<b>TOTAL ABSOLUTO DE VOTOS:</b>	<b>21,000</b>

**Chapa** 54 - Cláudia Boian / Gabriela Farias Asmus

<b>Grupo de Eleitores</b> Docentes CECS- TEMP	<b>Válido</b> 21
<b>Total de Votos da Chapa:</b>	<b>21</b>
<b>TOTAL ABSOLUTO DE VOTOS:</b>	<b>21,000</b>

<b>Grupo de Eleitores</b> Docentes CECS- TEMP	<b>Branco</b>	<b>Nulos</b>
	1	4
<b>Total de Votos da Chapa:</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

<b>Total de Votos do Cargo:</b>	<b>Válido</b>	<b>Branco</b>	<b>Nulos</b>
	82	1	4



---

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2022 - PROPES/DAAP (11.01.07.23)**

**Nº do Protocolo: 23006.024861/2022-42**

**Santo André-SP, 07 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 14:57 )***

**JOEL DAVID MELO TRUJILLO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGENE (11.01.06.31)*

*Matrícula: 2286312*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **e8fbb8361f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Energia

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)

CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL**

Institui as regras do Processo Seletivo para bolsas de Pós-Doutorado (PDPG) no Programa de Pós-graduação em Energia da UFABC / PDPG – Pós-Doutorado Estratégico.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de dois (2) Bolsistas de Pós-Doutorado, em consonância com as regras do Programa de Pós-Doutorado PDPG – Pós-Doutorado Estratégico Edital nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão, formada por um presidente (docente pertencente à coordenação do PPG-ENE) e três docentes credenciados no PPG-ENE ou de outro programa de pós-graduação da UFABC, que não tenham conflito de interesse com os candidatos inscritos no presente edital.

1.2 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

O calendário de inscrição e seleção é apresentado abaixo:

Evento	Data
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>09/11 a 17/11/2022</b>
Divulgação das inscrições homologadas	18/11/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	18 a 21/11/2022
Resultado dos recursos das inscrições	22/11/2022
Período de análises e realização das apresentações	23 a 30/11/2022
Divulgação do candidato selecionado	01/12/2022
Prazo para recurso	01 a 04/12/2022
<b>Divulgação do Resultado final</b>	<b>05/12/2022</b>

**3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

Do candidato a bolsista exige-se:

3.1 Possuir o título de doutor em áreas afins ao PPG-ENE ou comprovação equivalente, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPG-ENE;

3.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Apresentar experiência em pesquisa, avaliada pela produção científica nos últimos cinco anos;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto que trata este edital;

3.7 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. Ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I” do item 3.7, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§3º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do item 3.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§4º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do item 3.7 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **4. ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

A atuação do candidato selecionado contempla:

4.1 Desenvolver o projeto de pesquisa científica aprovado pela CAPES no Edital nº 16/2022, o qual deve ser relacionado a uma das linhas de pesquisa desse projeto aprovado (Ver Anexo);

4.2 Desempenhar atividades de pesquisa relacionadas à linha de pesquisa escolhida;

4.3 Coorientar alunos de graduação e pós-graduação, a critério ou com anuência do supervisor escolhido na inscrição;

4.4 Realizar atividades de extensão, a critério ou com anuência do supervisor;

4.6 Ministrará aulas na pós-graduação em disciplinas relacionadas com a área de atuação, a critério ou com anuência do supervisor. A disciplina pode ser compartilhada com outros docentes do PPG-ENE;

4.7 Submeterá até o final de cada ano de bolsa, no mínimo, dois artigos em periódicos classificados na área interdisciplinar da CAPES com Qualis A, tendo o supervisor e outros professores cadastrados no projeto como coautores;

4.8 Terá ao menos um artigo aprovado ou apresentado em congresso, para cada ano de atividade. Esta exigência pode ser substituída por um artigo aceito ou publicado em periódico da área interdisciplinar da CAPES, não podendo ser a mesma produção do item 4.7. A produção deve ter o supervisor e outros professores cadastrados no projeto como coautores;

4.9 Elaborará Relatório de Atividades Anual para avaliação do Colegiado do PPG-ENE, sendo a sua aprovação uma condição para continuidade da bolsa;

4.10 O relatório anual e final deverá ser encaminhado ao PPG-ENE no final de cada ano de bolsa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

## 5. BOLSA

5.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PNPd terá duração de 24 (doze) meses, improrrogáveis.

5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após a aprovação do candidato indicado pela Comissão responsável pela seleção no PPG-ENE e pela CAPES, considerando que a bolsa de Pós-Doutorado será implementada segundo as regras mencionadas no Edital nº 16/2022.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá acessar, no período de inscrição informado no item 2, o formulário de inscrição relacionado ao Programa PNPd – PPG-ENE – 2019, disponível no site: [https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Currículo, devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em formato PDF;
- II. Cópia digitalizada do documento de identificação e do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF;
- III. Cópia digitalizada do certificado ou diploma de conclusão do curso de doutorado;
- IV. Cópia dos históricos da graduação e da pós-graduação, com os nomes das disciplinas por extenso e com eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial;
- V. Plano de Atividades relacionado a uma das linhas de pesquisa aprovadas no Edital nº 16/2022 pela CAPES (ver Anexo). Tal plano deve conter: (i) Folha de rosto contendo título

da linha de pesquisa, nome do candidato, indicação de docente responsável pela supervisão que se encontre no Anexo; (ii) Metodologia que será empregada no desenvolvimento da pesquisa; (iii) Resultados e produções esperados; (iv) Contribuições para o desenvolvimento do projeto aprovado no Edital nº 16/2022; (v) Experiência do candidato na linha de pesquisa aprovada no Edital nº 16/2022 pela CAPES;

VI. Comprovantes vacinais ou atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina da COVID-19.

Parágrafo único - Para frequentar os campi (Portaria nº 2428 de 2022 – REIT), TODOS os candidatos precisam estar com esquema vacinal completo (1ª Dose + 2ª Dose + Dose de Reforço ou Dose Única da Fabricante Janssen + Dose de Reforço). Os candidatos que não se vacinaram por razões médicas, devem submeter Atestado Médico de contraindicação explícita à vacina.

VII. Outros documentos que o candidato julgar importantes.

## 7. SELEÇÃO

7.1. O Plano de Atividades deverá obrigatoriamente estar vinculado a uma linha de pesquisa que aparece no Anexo e deve ter obrigatoriamente um supervisor, que deve estar no grupo de professores do projeto aprovado no Edital nº 16/2022 pela CAPES (ver Anexo).

7.2 Os candidatos serão convocados para as apresentações dos projetos de pesquisa e sessões de arguições mediante comunicado no sítio do PPG-ENE ([www.pgene.ufabc.edu.br/](http://www.pgene.ufabc.edu.br/)), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

7.3 Para os candidatos que residirem fora da região metropolitana de São Paulo ou estiverem em trânsito, a apresentação do Plano de Atividades e a arguição poderão ser realizadas via teleconferência. Esta solicitação deverá ser enviada em forma de carta no ato da inscrição, ficando o candidato responsável pela infraestrutura de comunicação. Vale destacar que, uma vez aprovado, as atividades serão em regime de dedicação exclusiva ao PPG-ENE.

7.4 A seleção será realizada com base na avaliação dos seguintes itens:

Item	Critérios	Pontuação
Plano de Atividades	Relevância e originalidade do Plano de Atividades; Contextualização e explicitação do problema; Coerência com as linhas de pesquisa do grupo de pesquisa; Viabilidade de execução; Metodologia e plano de trabalho contemplado a dedicação exclusiva ao PPG-ENE.	Até 30 pontos
Produção Científica	Avaliação da quantidade e qualidade (de acordo com os critérios de Qualis da CAPES): (i) Artigos publicados em periódicos internacionais; (ii) Artigos publicados em periódicos nacionais; (iii) Artigos publicados em anais de congresso; (iv) Livros publicados (com ISBN <sup>1</sup> ); (v) Capítulos de	Até 40 pontos

	livros publicados (com ISBN); (vi) Patentes registradas; (vii) Patentes depositadas; (viii) Software registrado; (ix) Pedido de registro de Software. <sup>1</sup> ISBN – International Standard Book Number	
Apresentação e arguição do Plano de Atividade	Conhecimento sobre a linha de pesquisa do projeto aprovado no presente Edital.	Até 20 pontos
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em programas de pós-graduação.	Até 10 pontos

7.5 Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

## 8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa ([pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.2 Os resultados serão divulgados na página do curso <http://pgene.ufabc.edu.br> conforme calendário do processo de seleção (item 2 do presente edital).

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA e VALIDADE DESTE PROCESSO SELETIVO

9.1 A bolsa será implementada anualmente como mencionado no Edital nº 16/2022 com vigência de 24 meses.

9.2 Havendo disponibilidade de cotas adicionais de bolsas, ou desistência de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados no presente edital poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, por um período de até seis meses após a publicação do resultado deste processo seletivo.

## 10. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;

II. Documentos de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;

III. Demonstrativos de Conta Corrente do Banco do Brasil (cabecalho de extrato) em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;

IV. Títulos de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;

V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE.

11.2 As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_P\\_NPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_P_NPD.pdf).

11.3 Mais informações sobre o PPG-ENE da UFABC podem ser obtidas no site: <http://pgene.ufabc.edu.br> ou pelo e-mail [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br).

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2913 / 2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024434/2022-64**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Homologa a Composição da Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em História, Ciências, Ensino e Sociedade - Turma 2022

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174) e;
- A Portaria Propg 1696/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a composição da Coordenação do Curso - Turma 2022 - da Pós-graduação *lato sensu* - Especialização, em HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ENSINO E SOCIEDADE:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>
Coordenadora	Giselle Watanabe - SIAPE 1690814
Vice-Coordenador	Allan Moreira Xavier - SIAPE 2855140
Representante Docente	Graciella Watanabe - SIAPE 1032643
	Breno Arsioli Moura - SIAPE 1660201
Representante Discente	Lafaiethe Fontes - Titular
	Yasmin Bergamo Gomes - suplente

**Art. 2º** O mandato da coordenação terá vigência de dois anos ou até o final da oferta do curso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 12:15 )*  
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROPG (11.01.06)  
Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2913**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **2b6cea2ffc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2919/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024663/2022-89**

**Santo André-SP, 05 de novembro de 2022.**

Constitui comissão de seleção responsável pelo processo seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PPG-PROF-FILO Edital n.º 004/2022 - Turma 2023-2025.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA - CoPG-PROF-FILO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os docentes abaixo identificados para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão responsável pelo processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Filosofia, referente ao Processo Seletivo Edital n.º 004/2022 - Turma 2023-2025:

- André Luis La Salvia - Siape 2244785
- Fabiano Ramos Torres - CPF 145.368.528-67
- Fernando Rogério da Cruz - CPF 268.665.488-02
- João Paulo Simões Vilas Boas - SIAPE 1001879
- Patrícia Del Nero Velasco - Siape 1734910
- Paulo Tadeu da Silva - Siape 1734906
- Rafael da Silva Cortes - CPF 004.391.730-51
- Rúbia Liz Vogt de Oliveira - CPF 017.407.320-81
- Samon Noyama - Siape 3202301

**Art. 2º** Será de responsabilidade dessa comissão, selecionar, classificar e habilitar os candidatos ao programa conforme os quesitos definidos em Edital específico do Processo Seletivo.

**Art. 3º** Cabe à comissão a adequada divulgação dos processos seletivos a potenciais candidatos e garantir que essa divulgação seja feita em tempo hábil para que ocorram as inscrições.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

**(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:27)**

**ANDRE LUIS LA SALVIA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PROFILO (11.01.06.50)*

*Matrícula: 2244785*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2919**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/11/2022** e o código de verificação: **1e62a14435**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2920/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024788/2022-17**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

Normatiza os critérios e procedimentos para credenciamento docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC-UFABC**, em uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar o credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais considerando o disposto no Art. 39 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, com vistas à manutenção da qualidade da oferta docente e da sua produção científica, bem como da boa avaliação por parte dos órgãos reguladores da pós-graduação.

Art. 2º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa, mediante o envio de:

- I. Anexo I infra preenchido, ao seu correio eletrônico (ppg.chs@ufabc.edu.br);
- II. Carta de intenções, descrevendo motivos para o pedido, aderência a pelo menos duas linhas de pesquisa, bem como indicação das disciplinas (eletivas e obrigatórias) que poderia ministrar;
- III. Projeto(s) de pesquisa(s) desenvolvidos pelo docente no momento da solicitação do credenciamento.

Parágrafo único: as solicitações de credenciamento serão recebidas em regime de fluxo contínuo.

Art. 3º As solicitações serão analisadas e julgadas pela Coordenação Colegiada do Programa de Pós-Graduação (CoPG), utilizando os critérios:

- I. Aderência das temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo/a docente, conforme demonstrado pela produção pregressa a, pelo menos, duas linhas do programa
- II. Aderência do projeto de pesquisa apresentado aos domínios temáticos de, pelo menos, uma linha do programa;
- III. O atendimento das exigências de produção intelectual, que serão avaliadas tanto qualitativa quanto quantitativamente.

Art. 4º Em relação à produção intelectual, o pedido de credenciamento avaliará o atendimento dos parâmetros **mínimos** abaixo relacionados, ao longo do quadriênio anterior ao pedido, para credenciamento como **professor colaborador**:

a. Produção regular de artigos em periódicos científicos, em relação à sua qualidade e impacto, segundo classificação definida por essa agência governamental à época da publicação, sob critérios quanti e qualitativos.

b. Capítulos de livros e publicação de trabalhos completos em Anais serão analisados em relação à sua qualidade, impacto e contribuição para a área interdisciplinar e linha de pesquisa do programa ao qual o docente está solicitando credenciamento.

Parágrafo único. Serão considerados para a avaliação aceites de artigos ainda não publicados, desde que devidamente comprovados por declaração do veículo científico.

Art. 5º No que diz respeito às atividades desenvolvidas, é facultado ao **docente colaborador**:

I. Ofertar disciplinas, sozinho ou em parceria com outros/as docentes

II. Manter orientações ativas;

III. Prestar auxílio a tarefas de gestão do programa, podendo ser membro titular ou suplente do corpo colegiado da CoPG;

IV. Participar de Comissões internas do Programa;

V. Participar de grupos e projetos de pesquisa;

VI. Solicitar, após o prazo mínimo de 6 meses de credenciamento no programa, a sua inclusão no corpo docente permanente, por meio de um requerimento simples endereçado à Coordenação no programa, ao qual anexará a documentação comprobatória, conforme o exigido no art. 2º e 6º desta portaria.

Art. 6º Para credenciamento como docente **permanente**, a CoPG considerará o atendimento **de uma ou mais** das exigências relacionadas abaixo no último **biênio**:

I. Ser bolsista de PQ ou DT (Bolsista Produtividade ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) do CNPq;

II. Possuir pelo menos uma publicação em periódico de alto estrato no biênio anterior ao pedido, conforme classificação Qualis Capes vigente no momento do pedido de credenciamento;

III - Apresentar produção científica relevante, entre artigos de periódico, capítulos de livro e trabalhos apresentados em eventos nos últimos 5 anos.

IV - Colaboração com universidades ou centros de pesquisa internacionais.

Art. 7º No que diz respeito às atividades desenvolvidas, o/a **docente do corpo permanente** deve atender aos critérios abaixo, aos quais se compromete obrigatoriamente ao ser credenciado no programa, a saber:

I. Ministras, no mínimo, 12 (onze) créditos em disciplinas no Programa durante o quadriênio, com exceção de afastamentos programados e devidamente autorizados pela CoPG;

II. Manter orientações e/ou coorientações ativas;

III. Manter assiduidade e participação atividades do Programa conforme solicitação da Coordenação;

IV. Participar periodicamente da Comissão anual do processo seletivo do Programa;

V. Atualizar anualmente o Currículo Lattes, e sempre que solicitado pela Coordenação;

VI. Encaminhar informações e dados eventualmente solicitados pela Coordenação dentro do prazo estabelecido, relativos à sua atuação no Programa.

VII. Participar eventualmente da Coordenação do Programa, na função de Coordenador/a ou Vice-Coordenador;

VIII. Integrar periodicamente a Coordenação Colegiada, como titular ou suplente, por pelo

menos 2 mandatos a cada dois quadriênios.

IX. Encaminhar, a pedido da Coordenação do Programa, solicitação de Recredenciamento no período definido para tal, cujos parâmetros e prazos serão tratados em portaria específica.

Parágrafo único: Os docentes do corpo permanente que não atenderem a esses requisitos podem ser descredenciados, ou passarem à categoria de colaboradores, a critério da CoPG, com base em parâmetros definidos em portaria específica.

Art. 8º Em relação às atribuições de orientação do docente permanente:

I - O docente credenciado, seja como colaborador ou permanente, poderá assumir imediatamente orientações de mestrado;

II - Para assumir orientações de doutorado, o docente deverá concluir duas orientações de mestrado no programa, ou comprovar 2 orientações ou co-orientações concluídas anteriormente ao período de ingresso no programa.

Art. 9º Para fins dessa portaria, o credenciamento como docente colaborador é uma condição provisória para o docente da UFABC, devendo permanecer na mesma por, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 1. Ao final deste período, caso permaneça colaborador, o docente deve apresentar um pedido de credenciamento para o quadro permanente ou apresentar justificativa para permanecer como colaborador, que será analisado quanto à pertinência e interesse pelo programa pela CoPG.

Parágrafo 2. A condição do parágrafo 1 não se aplica a docentes externos à UFABC.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim e revoga as disposições em contrário.

## ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais da UFABC, venho pedir ao colegiado meu credenciamento no programa como professor(a) \_\_\_\_\_ (permanente ou colaborador/a) no curso de ( ) Mestrado e/ou ( ) doutorado.

Abaixo segue uma lista da minha produção acadêmica no último biênio (incluindo artigos no prelo, se houver):

Orientações Andamento	em	Período	Nível	Programa

(listar os nomes dos/as candidatos/as)	Indicar início e fim (mês e ano)	Mestrado / doutorado	Indicar o nome e a IES
--	----------------------------------	----------------------	------------------------

<b>Participações em eventos</b>	<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Co-autoria</b>
Nome do evento	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes

<b>Artigos Publicados em Periódicos</b>	<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Co-autoria</b>
Nome do veículo	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes, se houver

<b>Livro ou cap. De livro</b>	<b>Ano</b>	<b>Co-autoria</b>
Nome do capítulo e da coletânea ou do livro	AAAA	Indicar nomes, se houver

Indico aqui outras atividades que não se enquadram nas categorias anteriores, que julgo pertinentes para avaliação do meu pedido de credenciamento:

<b>Outras atividades</b>	<b>Período</b>	<b>Observações</b>
Breve Descrição atividade	Início e fim (mês /ano)	Informações adicionais que julgar pertinentes

**(Assinado digitalmente em 07/11/2022 13:30)**

**ARLENE MARTINEZ RICOLDI**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGCHS (11.01.06.30)*

*Matrícula: 2318885*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2920**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **411fa158aa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2923/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.024839/2022-01**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

Normatiza os critérios e procedimentos para credenciamento docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC-UFABC**, em uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar o credenciamento dos docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais considerando o disposto no Art. 33, parágrafo 2º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, com vistas à manutenção da qualidade da oferta docente e da sua produção científica, bem como da boa avaliação por parte dos órgãos reguladores da pós-graduação.

Art. 2º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa, mediante o preenchimento e envio do anexo I infra ao correio eletrônico da coordenação do programa (ppg.chs@ufabc.edu.br), até dia 30 de setembro do segundo e do quarto ano do quadriênio de avaliação determinado pela CAPES, e a partir da solicitação da Coordenação Colegiada do Programa de Pós-Graduação (CoPG):

- I. Carta de encaminhamento da produção do período a ser examinado;
- II. Lista com a produção do período em exame para o credenciamento (cf. modelo anexo), que deve incluir especialmente artigos em periódicos (indicando a classificação Qualis correspondente), capítulos de livros e trabalhos completos em eventos, bem como a listagem descritiva de outras iniciativas que considerem ligadas ao trabalho de professor da pós-graduação;
- III. Lista de orientações em andamento e defendidas no período (cf. modelo anexo)
- IV. Lista de disciplinas ministradas no período (cf. anexo)

Parágrafo único: O envio da documentação exigida, no primeiro credenciamento regulado por esta portaria, cf. incisos do 1 ao IV deste artigo, se dará excepcionalmente até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Analisadas e julgadas pela CoPG, sob os aspectos:

- I. Adequação da produção ao período analisado (qualitativa e quantitativamente), tanto individual quanto comparativamente à produção dos demais integrantes do corpo docente, com o intuito de estabelecer critérios mais adequados sobre produção intelectual;
- II. Formação discente (trabalhos orientados e concluídos e disciplinas ministradas);
- III. Participação nas instâncias de gestão do programa, em especial, CoPG e Comissão de Processo Seletivo.

Art. 4º Em relação à adequação às atividades desenvolvidas no período analisado, considerar-se-á como medida de parâmetro para avaliação do docente colaborador:

- I. Publicação regular de artigos em periódicos avaliados pela Capes em qualquer estrato, sob critérios quanti e qualitativos.
- II. Publicação regular de capítulos de livros e publicação de trabalhos completos em Anais, os quais serão analisados em relação à sua qualidade e quantidade, impacto e contribuição para a área interdisciplinar.
- III. Oferta de disciplinas no período analisado
- IV. Orientação de discentes no período analisado

Parágrafo único. Serão considerados aceites de artigos em periódicos científicos ainda não publicados, desde que devidamente comprovados;

Art. 5º Em relação à adequação da produção ao período analisado, considerar-se-á como medida de parâmetro para avaliação do docente permanente:

- I. um artigo publicado em periódico avaliado CAPES como "alto estrato" nos primeiros dois anos do quadriênio, ou dois no total do quadriênio, conforme o período avaliativo em questão e classificação do Qualis Capes vigente;
- II. Publicação anual de artigos em periódicos avaliados pela Capes em qualquer estrato;
- III. Capítulos de livros e publicação de trabalhos completos em Anais serão considerados complementares à produção em periódicos e analisados dentro do conjunto de produções apresentadas, que serão avaliados sob critérios quantitativos e qualitativos.

Parágrafo 1º. Serão considerados, para fins de cumprimento dos quesitos, artigos não-publicados em periódicos científicos, desde que devidamente comprovados seus aceites.

Parágrafo 2º. A produção realizada em parceria com orientandos, discentes ou egressos do programa será especialmente valorizada.

Parágrafo 3º. Na hipótese do artigo ter sido publicado em periódico ainda não avaliado pela CAPES, a CoPG reserva-se o direito de analisar a qualidade da(s) publicações, lançando mão de pareceres de docentes do programa e/ou o fator de impacto disponíveis do periódico em questão.

Art. 6º No que diz respeito à formação discente, serão considerados como parâmetro para avaliação do docente permanente:

- I. Ministras, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas no Programa durante o quadriênio;
- II. Ministras disciplinas obrigatórias, devendo assumir ao menos uma disciplina por quadriênio avaliativo da Capes vigente;
- III. A quantidade de trabalhos de orientação concluídos no período, bem como a produção associada aos discentes do programa, de forma individual e comparativa ao quadro docente permanente;
- IV. A quantidade de orientações em andamento, tanto em relação ao limite máximo definido pela Capes, quanto comparativamente aos outros colegas do programa.

Parágrafo 1º. O/a docente poderá ser descredenciado caso não possua nenhuma orientação em andamento e pelo menos uma concluída, de mestrado ou doutorado, no período analisado, salvo justificativa de força maior.

Parágrafo 2º. Com relação ao número de créditos em disciplinas exigidos no inciso I, essa exigência deverá ser ponderada em relação a afastamentos programados e devidamente autorizados pela CoPg, desde que esses abranjam o período de dois quadrimestres eletivos em um único período letivo anual;

Art. 7º No que diz respeito às atividades de gestão do programa, o docente permanente deverá:

- I. Participar das atividades de, no mínimo, uma Comissão do programa
- II. Participar de, pelo menos, uma Comissão anual do processo seletivo do Programa por período avaliativo;
- III. Atualizar anualmente o Currículo Lattes, e sempre que solicitado pela Coordenação;
- IV. Encaminhar informações e dados eventualmente solicitados pela Coordenação dentro do prazo estabelecido, relativas às suas atividades no Programa;
- V. Desempenhar a função de Coordenador/a ou Vice-Coordenador, por pelo menos um mandato, a cada dois quadriênios;
- VI. Integrar a Coordenação Colegiada, como titular por pelo menos um mandato a cada dois quadriênios, ou suplente, por pelo menos 1 mandato a cada quadriênio.

Parágrafo 1º. Em relação ao inciso V e VI, a exceção se dará em relação ao docente que já desempenhou essa função no programa, desde que existam, no corpo docente, integrantes que ainda não ocuparam esses postos.

Parágrafo 2º. O/a docente que desempenhar a função de Coordenador/a por, pelo menos, 2 anos durante um quadriênio de avaliação, terá uma redução na exigência da produção intelectual desta portaria em até 50%.

Parágrafo 3º. Os docentes do corpo permanente que não atenderem a esses requisitos podem ser descredenciados, ou passarem à categoria de colaboradores, a critério da CoPG, salvo justificativa de força maior.

Art. 8º Em relação à produção intelectual, o docente deverá atender a uma das exigências relacionadas abaixo:

- I. Ser bolsista de PQ ou DT (Bolsista Produtividade ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) do CNPq;
- II. Possuir publicações de artigos científicos relevantes que atinjam:
  - a. Dois trabalhos em periódicos avaliados em estrato superior e quatro artigos nos demais estratos, segundo classificação na área de avaliação do programa, para o quadriênio avaliativo da Capes em vigor;
  - b. Pelo menos três artigos científicos em co-autoria com discentes, dos quais, ao menos um em nível de mestrado, em periódico de qualquer estrato;
  - b. Capítulos de livros e publicação de trabalhos completos em Anais serão considerados complementares à produção em periódicos e serão analisados dentro do conjunto de produções apresentadas.

Art. 9º O docente não poderá ser descredenciado antes do término do quadriênio avaliativo no qual ingressou no Programa, bem como não poderá ser descredenciado antes de completado 2 (dois) anos no corpo docente permanente do programa.

Art. 10º Define-se como periódico de alto estrato as classificações A1, A2, A3 e A4, considerando-se a classificação em vigor no momento de publicação desta portaria.

Parágrafo único. Essa definição deverá ser atualizada em caso de mudança na divisão dos estratos de classificação, adotando-se a nova nomenclatura entre alto estrato e baixo estrato, conforme definição da Capes.

Art. 11º Para fins dessa portaria, o docente colaborador é uma condição provisória para o docente da UFABC, devendo permanecer na mesma por, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º. Ao final deste período, caso permaneça colaborador, o docente deve apresentar um pedido de credenciamento para o quadro permanente ou apresentar justificativa para permanecer como colaborador, que será analisado quanto à pertinência e interesse pelo programa pela CoPG.

Parágrafo 2º. A condição do parágrafo 1 não se aplica a docentes externos à UFABC.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE RECRENCIAMENTO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

#### SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais da UFABC, venho pedir ao colegiado meu recrenciamento no programa como professor (a) \_\_\_\_\_ (permanente ou colaborador/a) no curso de ( ) Mestrado e/ou ( ) doutorado.

Abaixo segue uma lista da minha produção acadêmica no último biênio (incluindo artigos no prelo, se houver):

Orientações Concluídas	Período	Nível	Programa
(listar os nomes dos/as candidatos/as)	Indicar início e fim (mês e ano)	Mestrado / doutorado	Indicar o nome e a IES

Orientações em Andamento	Período	Nível	Programa
(listar os nomes dos/as candidatos/as)	Indicar início e fim (mês e ano)	Mestrado / doutorado	Indicar o nome e a IES

	Título	Ano	Co-autoria
--	--------	-----	------------

<b>Participações em eventos</b>			
Nome do evento	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes

<b>Artigos Publicados em Periódicos</b>	<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Co-autoria</b>
Nome do veículo	Título do trabalho	AAAA	Indicar nomes, se houver

<b>Livro ou cap. De livro</b>	<b>Ano</b>	<b>Co-autoria</b>
Nome do capítulo e da coletânea ou do livro	AAAA	Indicar nomes, se houver

<b>Projetos de Pesquisa</b>	<b>Período</b>	<b>Financiamento</b>	<b>Integrantes</b>
Título	Início e fim (mês/ano)	Agência ou outra fonte	Indicar docentes e alunos do programa que o integram

<b>Outras atividades</b>	<b>Período</b>	<b>Observações</b>
Breve Descrição atividade	Início e fim (mês /ano)	Informações adicionais que julgar pertinentes

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 13:29)***

**ARLENE MARTINEZ RICOLDI**

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

*PPGCHS (11.01.06.30)*

*Matrícula: 2318885*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2923**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **26f91460c4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 34/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.024973/2022-01**

**Santo André-SP, 07 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 18:55 )***

**MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1364215*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **2f97b9cf60**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

EDITAL UAB-UFABC Nº 034/2022

Institui Normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes e vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, do curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2023

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para preenchimento de **109** vagas remanescentes e **60** vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, para ingresso em 2023 na pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o mês de fevereiro de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Evonir Albrecht – Siape 1054677, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Kátia Franklin Albertin Torres – Siape 1838179 e João Rodrigo Santos da Silva – Siape 1031422.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

**1.3** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

**1.4.** São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

## **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** Professores(as) licenciados em Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física e/ou Química, que estão em exercício, atuando nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º. Ano), na área de Ciências.

## **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1.** O Processo Seletivo para 2023 oferece **169** vagas, sendo 109 vagas remanescentes ofertadas para o curso pelo programa Universidade Aberta do Brasil e 60 vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, distribuídas igualmente entre os pólos, para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!” ofertada na Modalidade Educação a distância.

**3.1.1.** As vagas são destinadas prioritariamente para professores(as) da rede pública de educação licenciados em Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física e/ou Química, que estão em exercício, atuando nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º. Ano), na área de Ciências, sendo 30 vagas por polo ofertadas pelo programa Universidade Aberta do Brasil e mais 10 vagas por polo ofertadas pela UFABC/NETEL, respeitando-se as reservas de vagas.

**3.2.** As vagas estão distribuídas igualmente para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

**3.2.1. Araras-SP Centro:** Endereço: Avenida Nestlé, 58. Vila Michielin - Araras – SP.

**3.2.2. Cubatão-SP Vila Couto:** Endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 1096, Vila Couto – Cubatão - SP.

**3.2.3. São Paulo-SP Jardim Mirangaia:** Endereço: Avenida Marechal Tito, nº 3452 - Jardim Mirangaia, São Paulo – SP.

**3.2.4. São Paulo-SP Jardim Nardini Jaraguá:** Endereço: Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 – Jaraguá - SP.

**3.2.5. São Paulo-SP Jardim Santa Terezinha:** Endereço: Av. Olga Fadel Abarca, s/n - Jardim Santa Terezinha, São Paulo – SP.

**3.2.6. São Paulo-SP São João Clímaco:** Endereço: R. Barbinos, 111 - São João Clímaco, CEP 04240-110 - São Paulo – SP.

**3.3.** As **169** vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

**3.3.1** Para a categoria Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de **88** vagas.

**3.3.2** Para a categoria Políticas de Ações Afirmativas foi reservada a quantidade de **81** vagas e são consideradas duas modalidades:

**3.3.2.1 Modalidade I:** Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas). São **51** vagas reservadas para optantes por esta modalidade, distribuídas igualmente entre os polos do curso.

**3.3.2.2 Modalidade II:** Pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio. São **30** vagas reservadas para optantes por esta modalidade e distribuídas igualmente entre os polos do curso.

**3.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer as vagas da **Modalidade I** deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.4.1.** Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

**3.5.** Do total de vagas ofertadas para Políticas de Ações Afirmativas, **Modalidade II**, foi destinada **01** vaga, por polo, para cada modalidade de autodeclaração: indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**3.5.1.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

**3.5.1.1.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.5.2.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.3.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

**3.5.4.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.5.5.** O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

**3.6.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

**3.7.** As vagas destinadas no item 3.3.2 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

**3.8.** Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

#### **4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo.

**4.2.** Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

**4.3.** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

**5.1.1.** A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

**5.3** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site:

<https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF)

- I. Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) ou Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros.
  - II. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).
  - III. Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo – documento exigido somente dos ingressantes do sexo masculino [documento obrigatório até 31 de [dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos].
  - IV. Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado pelo aluno ou o certificado de conclusão da graduação **com data de colação de grau** (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados).
    - a. Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.
    - b. Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;
  - V. Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.
  - VI. Documentos que comprovem o tempo de experiência em que atua ou atuou nos sistemas de ensino (Anexo V);
    - a. Informar o tempo de experiência docente, em anos.
    - b. Informar a área de formação
    - c. Informar a rede de atuação (Rede Pública ou Rede Particular).
  - VII. Carta de intenção, conforme ANEXO IV, preenchida e assinada.
- 5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único Polo de Apoio Presencial específico (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.
- 5.5.** Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no ANEXO III, deste Edital;
- 5.6.** Inscrições sem documentos comprobatórios não serão aceitas. Para computar o tempo de experiência docente, apenas, serão aceitas inscrições com documentos comprobatórios.

**5.7.** O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email da Coordenação: [c10@ufabc.edu.br](mailto:c10@ufabc.edu.br).

**5.8.** O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

**5.9.** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

**5.10.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação exigida necessária para a matrícula.

**5.11.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**5.12.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.13.** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página, link: [Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez](#), em Notícias.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão contabilizados somente o tempo de experiência em docência, que for comprovado no ato da inscrição (em anos trabalhados), sendo considerado somente o trabalho realizado em instituições do sistema de ensino, oficialmente reconhecidas.

**6.1.1** Para efeito de cálculo dos anos considere os meses e os dias de experiência como frações de anos até três casas depois da vírgula, como por exemplo: Se o seu tempo de atuação foi de 2 anos, 7 meses e 3 dias, para cálculo da fração de anos considere os 7 meses e 3 dias como 213 dias (resultado de sete vezes trinta mais três), ou seja  $213/365=0,583$ . Assim, o tempo de atuação total de 2 anos, 7 meses e 3 dias será igual, em frações de anos, a (2+0,583) anos, ou seja, 2,583 anos) - Observação: Neste exemplo consideramos um ano com 365 dias e um mês com 30 dias.

**6.2.** O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

**6.4.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente, tendo prioridade os(as) professores(as) que atuam na rede pública. As vagas que não forem preenchidas pelos professores que atuam na “Rede Pública” poderão ser alocadas para candidatos(as) inscritos que atuam na Rede Privada, desde que tenham sido classificados no processo seletivo.

**7.2.** A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: [Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez](#), em Notícias.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez](#), em Notícias.

**7.4.** Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

**7.5.** Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: [c10@ufabc.edu.br](mailto:c10@ufabc.edu.br), de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

**7.5.1.** O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

**7.5.2.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

**7.6.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.5 deste Edital não serão apreciadas.

**7.7.** Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

**7.8.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

**7.19.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos itens listados no Artigo 6.

## **9. DA MATRÍCULA NO CURSO**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

**9.2.** Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

**9.3.** A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

**9.4.** Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula.

**9.5.** A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>

**9.6.** Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

**9.7.** Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

**9.8.** Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

## **10. DAS AULAS**

**10.1.** O curso será ministrado à distância, com encontros presenciais programados conforme calendário preliminar do curso ou conforme sua última atualização. O Calendário preliminar do curso constará na página do curso.

**10.1.1.** O acesso às aulas a distância será feito via internet e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

**10.1.2.** Os(as) alunos(as) deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via internet, para execução de atividades avaliativas virtuais.

**10.1.3.** Para os encontros presenciais programados os discentes deverão apresentar o comprovante vacinal atualizado e utilizar máscara durante todo o tempo em que estiverem nos Campi da UFABC, conforme portaria específica da Reitoria da UFABC, em atendimento às normativas vigentes.

**10.1.4.** O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso e os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas poderão ser verificados no projeto pedagógico do curso.

## **11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**11.1.** Para obtenção do Certificado de pós-graduação lato sensu “Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade

Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**12.2.** Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do Curso (disponível em: [Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez](#)).

**12.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

**12.4.** A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

**12.5.** DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: email: [c10@ufabc.edu.br](mailto:c10@ufabc.edu.br).

**12.6.** É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas em [Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez](#).

**12.7.** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**12.7.1.** A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

**12.7.2.** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

**12.8.** O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

**12.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**12.10.** O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

**12.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 07 de novembro de 2022.

MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT  
**Coordenadora Adjunta UAB/UFABC**

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM  
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº/órgão emissor \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do Edital  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em **Ensino de Ciências –  
Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”** da Universidade Federal do ABC, declarando-me  
\_\_\_\_\_ e sendo socialmente reconhecido(a) como  
tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as  
\_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_\_ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>.: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES/AÇÕES</b>	<b>DATAS IMPORTANTES</b>
Período de inscrição	09/11/2022 a 11/12/2022
Análise das inscrições	até 15/12/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	16/12/2022
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	17/12/2022 a 18/12/2022
Resultado dos Recursos das inscrições	até 20/12/2022
Divulgação do Resultado Final, após recursos	20/12/2022
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	20/12/2022 após às 17h, no link: <a href="#">Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez</a>
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	10/01/2023 a 13/01/2023
Divulgação da segunda lista de chamada	25/01/2023 após às 17h no link: <a href="#">Curso de Ensino de Ciências - Ciência é Dez</a>
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	26/01/2023 e 27/01/2023
Início do curso	<b>13/02/2023</b>

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Documentos aceitos</i>	<i>Estabelecimentos de ensino</i>
<b>Docente na disciplina de Ciências</b>	<b>04 pontos para cada ano (Pontuação máxima 40)</b>	1-Documento do Diretor da Escola ou Diretoria de Ensino, ou Secretaria de Educação que indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;	Sistemas de ensino brasileiros oficialmente reconhecidos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e/ou Ensino Técnico).
<b>Atividade docente na disciplina de Química, Física (ou disciplinas de cursos técnicos afins),</b>	<b>02 pontos para cada ano de experiência comprovada (Pontuação máxima 20)</b>	1-Documento do Diretor da Escola ou Diretoria de Ensino, ou Secretaria de Educação que indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;	Sistemas de ensino brasileiros oficialmente reconhecidos (Ensino Médio, EJA e/ou Ensino Técnico).
<b>Carta de intenção</b>	<b>50 (Pontuação máxima 50)</b>	1- Carta de intenção	Não tem



---

---

---

---

---

---

---

Local e data:

---

Assinatura

**ANEXO V – COMPROVANTE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Informamos para os fins de inscrição no curso de Especialização em Ensino de Ciências – Ciência é DEZ!, que o professor(a) ....., licenciado em ....., exerce atividade profissional (docência) desde o ano de ....., num total de ..... anos, atuando no ( ) Ensino Fundamental e/ou ( ) Ensino Médio, atuando na(s) disciplina(s) de ....., tendo atuado na rede ( ) pública e/ou ( ) privada.

Sem mais,

Local, data

---

(Nome e assinatura do diretor ou superior + carimbo)



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2921/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024816/2022-98**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.020498 /2022-96, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Gilberto Martins

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.020498 /2022-96, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Gilberto Martins.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Luiz de Siqueira Martins Filho, Admilson Teixeira Franco, Arnaldo Cesar da Silva Walter e João Manoel Losada Moreira;

II - Suplentes: Marcos Duarte e Gilberto de Martino Jannuzzi.

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:51)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2921**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **70688800f9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1374 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024414/2022-93**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SLAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2338704	MATHEUS FERNANDES	05	05/10/2022
2217999	JOSE AUGUSTO PIRES DE ABREU	06	13/10/2022
2221884	WILLIAM SCHMIDT GIUSTI	06	27/10/2022
2110829	MATHEUS MENDES DE OLIVEIRA	06	25/10/2022
2624634	RODRIGO CABRERA	08	11/10/2022
2668038	MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	08	11/10/2022
2739294	ARLINDO FRANCISCO DA ROSA	08	11/10/2022

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 13:32 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1374**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação:  
**49127cadcb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1375 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024422/2022-30**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2875408	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	08	11/10/2022
2875411	ISABEL BEZERRA DE LIMA FRANCA	08	16/10/2022
2534027	CAMILA BINHARDI NATAL	09	15/10/2022
1667995	VITOR FIOROTTO ASTOLFI	10	05/07/2022
1673016	ELIANE ROCHA FERFOLLI	10	02/08/2022
0377724	SANDRA HELENA ALBUQUERQUE GIANNINI	10	07/10/2022
1690002	LEANDRO GOMES AMARAL	10	05/10/2022

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 13:31 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1375**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **c7b6793141**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1376 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024430/2022-86**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1689994	RENATO MARTUCHI	10	09/10/2022
1695336	GUILHERME SOLCI MADEIRA	10	27/10/2022
1695451	RENATO TSUTOMU KOGANEZAWA	10	27/10/2022

*(Assinado digitalmente em 04/11/2022 13:31 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1376**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **b6dab963c3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1380 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024810/2022-11**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ANA CAROLINE MUTA DOS SANTOS, SIAPE 2109424, para o encargo de substituta temporária do(a) Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da ARI, código FG-1, no período de 16 a 18/11/2022, por motivo de férias da titular e afastamento internacional da substituta eventual da função.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:51 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1380**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **6ab75a9626**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1381 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024811/2022-65**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS, SIAPE 1766540, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, a contar de 10 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:51 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1381**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **83385751b1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1382 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024813/2022-54**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CRISTIANO DA ROCHA TAVARES, SIAPE 2109439, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 10 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:51 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1382**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **0e78a1fa75**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1383 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.024814/2022-07**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA, SIAPE 2109997, para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 11 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 12:51 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1383**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **6ff08ac75a**



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2915/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.024472/2022-17**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Credencia professora em curso de formação específica.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a professora em curso de formação específica listado a seguir.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional.

Docente	Categoria	Curso
Lidiane Soares Rodrigues	Efetivo	Bacharelado em Filosofia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de novembro de 2022, em razão do oportuno credenciamento.

**(Assinado digitalmente em 04/11/2022 14:35)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2915**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **c650a9c580**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2917/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.024493/2022-32**

**Santo André-SP, 04 de novembro de 2022.**

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 2º quadrimestre de 2022 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

**1. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador</b>
Graziela Sória Virgens	Filogenia molecular do gênero <i>Syntermes Holmgren</i> (Insecta: Blattaria: Termitidae)	Tiago Fernandes Carrijo
João Vítor de Luca Refundini	Envolvimento dos receptores D2 estriatais no congelamento e no índice de movimentação em ratos	Tatiana Lima Ferreira

**2. BACHARELADO EM FILOSOFIA**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador</b>
Felipe de Almeida Couto	Mereologia e adequação empírica	Victor Ximenes Marques
Vinícius Defillo Pintor	Marx e as visões modernas de emancipação: Crítica e Proposição	Flamarion Caldeira Ramos

**3. BACHARELADO EM FÍSICA**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador</b>
Daniel Oliveira	Simulações Computacionais de Interfaces Eletroquímicas	Luana Sucupira Pedroza
Elvis Caldas da Silva	Estudo de Dispositivos Emissores de Luz Orgânicos (OLEDs) e Aplicação de Modelos Teóricos para Obtenção de Parâmetros Físicos	Adriano Reinaldo Viçoto Benvenho
Gabriel de Miranda Nascimento	Computational Methods in the age of Materials Informatics: Discovery and Design of Novel 2D Compounds for Spintronic Applications	Gustavo Martini Dalpian
Lucas Arienti Fernandes Lapa	Um estudo sobre a Coerência Quântica de Qubits no modelo XYZ	Fagner Muruci de Paula
Lucas Minga Orfei	Raios cósmicos, produção de ons e propriedades elétricas da atmosfera da Terra	Marcelo Augusto Leigui de Oliveira
Marcos Vinicius de Lima Mendes	Teleportação Quântica em Qiskit para estudos em aplicações realistas	Breno Marques Gonçalves Teixeira
Murilo Spadin Domingues	Correntes persistentes em anéis metálicos mesoscópicos	Eduardo Peres Novais de Sá

**4. BACHARELADO EM QUÍMICA**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador</b>
Antonio Pepinelli	Da origem à destinação final, os desafios do gerenciamento de resíduos químicos em instituições de ensino superior	Mirela Inês de Sairre
Caroline Marques de Melo	Métodos de Extração e Análise de Nitrosaminas em Diferentes Amostras	Diogo Librandi da Rocha
Lavínia de Oliveira Paula	COVID-19 e Diabetes Tipo II: A relação entre essas doenças e a busca por fármacos	Mirela Inês de Sairre
Pedro Vinicius Maravilha Mendes	Estudos da atividade antimicrobiana dos análogos do peptídeo PGLa-H	Vani Xavier de Oliveira Junior
Tais Florencio de Freitas	Síntese e Caracterização do Ferrato de Potássio no Processo de Exfoliamento do Grafite	Gustavo Morari do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de novembro de 2022, dada a necessidade do reconhecimento imediato das orientações de TCC.

**(Assinado digitalmente em 04/11/2022 16:13)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2917**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **79b152b1a5**



---

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 109 / 2022 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.024836/2022-69**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:**

disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

Edital de Abertura nº 068/2020;

Edital de Homologação de Resultados nº 090/2020

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 068/2020, Área: Letras: Língua portuguesa e Letramentos, Subárea: Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, para professor visitante, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 14:46 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano:  
**2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação:  
**3c450d0035**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 110 / 2022 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.024838/2022-58**

**Santo André-SP, 07 de novembro de 2022.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e considerando:**

disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

Edital de Abertura nº 051/2021;

Edital de Homologação de Resultados nº 040/2022

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 051/2021, Área: Matemática Aplicada, Subárea: Análise Numérica-Otimização, Biomatemática, Física Matemática e Sistemas Dinâmicos, para professor visitante, de quatro para cinco vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 14:46 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano:  
**2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação:  
**88c0eeacc6**